



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO N° 2023000020

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/02/2023

HORÁRIO: 9h

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP 76.382-045, Telefone: 62-3389-7900, através de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 011/2023, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar às **9h** do dia **13** de **fevereiro** de **2023**, na sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação do fornecimento de combustível a granel para atender a Câmara Municipal de Goianésia, no exercício de 2023, conforme especificado nos **Termos de Referência - Anexo I**, deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação do fornecimento de combustível a granel para atender a Câmara Municipal de Goianésia, no exercício de 2023, em manutenção aos trabalhos realizados por este Poder Legislativo, outras condições bem como as especificações técnicas completas constam no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para atender o Artigo 47 da LC nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dessa lei. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica) e (Art. 48). Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2 Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3 Devidamente regulamentado pela Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO:

2.3.1. Art. 1º Subordinam-se ao regime desta Instrução Normativa os órgãos da Administração Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Municípios do Estado de Goiás.

2.3.2. Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica. § 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - âmbito regional - limites



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

2.3.3. Art. 7º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.4. Art. 11. Não se aplica o disposto nos arts. 7º ao art. 9º em qualquer uma das hipóteses: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

2.3.5. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou, II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.4 Assim sendo, poderão participar todas licitantes que comparecerem e cumprirem as condições estabelecidas nesse Edital;

Conforme IN Nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considera-se: âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

- 2.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.7. É permitida a participação de empresas que esteja sob falência, concordata, em recuperação judicial, “desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU.
- 2.8. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- 2.9. Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.10. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;
- 2.10.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- a. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo sugerido no **Anexo II**;
 - b. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c. Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2** O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **foto e a cópia do mesmo**, cuja cópia deverá ser entregue à equipe de apoio.
- 3.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4** As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 3.5** **Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**
- 3.6** **DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo ANEXO V.**
- 3.7** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

3.8.1 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

- I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

3.9 Após iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo tal situação até que a exigência do credenciamento seja atendida. Atente-se que a ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

- I.** Por ocasião da participação neste certame será assegurado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- II.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- III.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
 - d)** O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
 - e)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - f)** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e empreendedor individual.
- 3.12** As microempresas, as empresas de pequeno porte e empreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 O pregoeiro receberá às **9h**, do dia **13 de fevereiro** de **2023** os envelopes contendo as propostas e documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PROCESSO Nº 2023000020

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

PROCESSO Nº 2023000020

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, datilografada ou digitada, conforme modelo sugerido no anexo VII e respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

devendo conter:

- 5.1.1.** Preço unitário fixo e irredutível da unidade, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor total com 02 (duas) casas decimais;
 - 5.1.1.1** Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
 - 5.1.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
 - 5.1.3.** A marca e procedência da mercadoria ofertada, em conformidade com as especificações do anexo I;
 - 5.1.4.** Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
 - 5.1.5.** Nome de banco, número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados o pagamento;
 - 5.2.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, pelo seu prazo de validade.
 - 5.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
 - 5.4.** A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.
 - 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**
 - 6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4, deverá conter os documentos a seguir:
-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL

6.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.1.3 Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.4 Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), conforme Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta (PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014);

6.1.5 Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.1.6 Provas de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

-
- 6.1.7** Provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 6.1.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) (conforme Lei Federal nº.12.440, de 07 de julho de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 6.1.9** Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo poder judiciário, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.10** Apresentação de 01 (um) ou mais **atestado de capacidade técnica**, comprovando já ter fornecido o produto descrito constante do objeto deste edital, compatível em características e/ou semelhanças, quantidades, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Referido atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.11** **Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- 6.1.12** **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

7.2 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

- I.** reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II.** autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.”

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

licitação.

8.2.2 Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento;

9.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b.** que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

-
- a.** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b.** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.8** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.9** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.
- 9.10** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 9.12** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.14** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 9.15** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.16** Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.
- 9.17** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.17.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 10.1** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- 10.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

10.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 O disposto neste item 10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita pelo valor total do item;

11.7 Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 Quando encaminhadas via e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Câmara de Goianésia-GO;

11.7.2 As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede em horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

11.8 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o recurso.

12. RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento terá início a partir da retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

12.2 Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicionais a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA – GO.

12.3 O fornecimento de combustível será de forma fracionada, pelo estabelecimento vencedor do certame e credenciado junto à Câmara, com a apresentação da requisição de abastecimento devidamente assinada pela Diretoria Administrativo-Legislativo. As licitantes deverão manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Goianésia sendo os veículos abastecidos diariamente.

13. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue, caberá ao fiscal do contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da contratada, e rejeitar total ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto;

13.2 A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;

13.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

13.4 Os combustíveis serão retirados diretamente no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada pela Diretoria Administrativo-Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

14.3.1 atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;

14.3.2 atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

14.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

14.4.1 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

14.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.5.1 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

14.5.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

14.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

14.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

15. DA RESCISÃO

15.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

15.5 No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Pelo fornecimento referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.

16.2 O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.

16.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.4 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

16.1 Os recursos a serem utilizados na contratação do fornecimento do item constituem recursos próprios da Câmara Municipal de Goianésia, sob a seguinte dotação:

01.0101.01.031.2009.4101.339030 (100) material de consumo.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.2 As petições deverão ser protocoladas junto a Câmara de Goianésia-GO, sito à Av. Mato Grosso nº 73 Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

17.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;

17.4 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.5.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;

17.5.2 Quando encaminhados via e-mail, licitacao@camaragoianesia.go.gov.br, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Goianésia;

17.5.3 Os documentos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Goianésia, sito à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-Go, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h;

17.5.4 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o pedido.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

18.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

18.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

18.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

18.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

19. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

19.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

19.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

20.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 A ata, bem como extratos de contrato, será publicada no *placard* da Câmara de Goianésia.

20.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no site e no *Placard* da Câmara.

20.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

20.7 Os casos omissos do presente Processo Licitatório serão solucionados através de diligência a Assessoria Jurídica da Câmara com amparo na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

20.8 Integram o presente Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo sugerido de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III Modelo sugerido de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV Modelo sugerido de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V Modelo sugerido de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI Minuta de Termo de Contrato de fornecimento;

Anexo VII Modelo sugerido da Carta de Proposta.

20.9 O presente processo poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.10 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de Goianésia-GO, sito à Av. Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia-GO, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou no e-mail: licitacao@camaragoianesia.go.gov.br, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS,
aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três (27/01/2023).

MÚCIO SANTANA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 PROCESSO N° 2023000020 TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação do fornecimento de combustível a granel para atender a Câmara Municipal de Goianésia, no exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.2. Este procedimento licitatório destina-se à contratação de empresa do ramo visando aquisição de combustível para abastecimento dos veículos deste Poder Legislativo, sendo que, a licitante deverá dispor de atendimento de abastecimento disponibilizadas no perímetro urbano de Goianésia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia no ano de 2023.
- 1.3. **Foi levado em consideração para estimativa do consumo médio dos veículos o período de 12 meses do ano anterior.** Foi usado como parâmetro também o consumo de combustível e quilometragem de veículos que ainda serão adquiridos, sendo a aquisição de 01 (um) veículo e locação de 03 (três) veículos em 2023.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição se justifica em virtude da necessidade de abastecimento dos veículos desta Casa, para que haja a continuidade do funcionamento e do provimento de meios para as atividades desempenhadas por setores que necessitam de veículos para o cumprimento de suas atividades diárias, para o exercício de 2023.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

COMBUSTÍVEL					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		PRODUTO	PREÇO UNT.
1	39.600	Litros	Comum	Gasolina	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.

5.2 O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.3 Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.4 Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato de fornecimento de combustível, objeto da presente licitação, terá vigência após a assinatura do contrato com término em 31/12/2023.

7. RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

7.1 O fornecimento terá início a partir da retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

7.2 Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicionais a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA – GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7.3 O fornecimento de combustível será de forma fracionada, pelo estabelecimento vencedor do certame e credenciado junto à Câmara, com a apresentação da requisição de abastecimento devidamente assinada pela Diretora Administrativo-Legislativo. As licitantes deverão manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Goianésia sendo os veículos abastecidos diariamente.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue, caberá ao Gestor do Contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da contratada, e rejeitar total ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto;

8.2 A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;

8.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

8.4 Os combustíveis serão retirados diretamente no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada pela Diretora Administrativo-Legislativo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada obriga-se a:

9.1.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.2 Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 9.1.3** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.5** Efetuar o fornecimento dos combustíveis, contra apresentação da respectiva requisição, com estrita observância às especificações deste TR, acompanhado do respectivo CUPOM FISCAL, constando detalhadamente, em litros, reais, a quantidade fornecida, o valor correspondente, hodômetro/ horímetro, placa, nome do motorista e assinatura do mesmo.
- 9.1.6** A licitante deverá disponibilizar estrutura de Posto de Combustível, incluindo empregado apto a realizar todos os procedimentos pertinentes, tais como manuseio de bombas, recebimento de requisições e outros necessários;
- 9.1.7** Fornecer os objetos deste contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.1.8** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.1.9** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.10** Toda documentação necessária para realização do contrato arrolados no objeto do presente será fornecido pelo CONTRATANTE, através de e-mail, carta, ou entregues na sede do CONTRATANTE.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1** Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1** A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

- 13.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.
- 13.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 13.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1** Os recursos a serem utilizados na contratação do fornecimento do item constituem recursos próprios da Câmara Municipal de Goianésia, sob a seguinte dotação:

01.0101.01.031.2009.4101.339030 (100) material de consumo.

15. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL/ FUNDAMENTOS LEGAIS

- 15.1** A contratação será precedida de licitação, através de pregão presencial, onde se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório, deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS

Diretora Administrativo - Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 2023000020
TIPO: MENOR PREÇO

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

PROCESSO N° _____

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO III
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 2023000020
TIPO: MENOR PREÇO

“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

PROCESSO N° _____

.....(Razão Social da Empresa).....,estabelecida na.....(endereço completo).....,inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 2023000020
TIPO: MENOR PREÇO
“DECLARAÇÃO”

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

PROCESSO N° _____

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....de..... de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO V
MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 2023000020
TIPO: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA (LEI 123/06)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N. _____/2023

(Razão Social da Empresa) estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, bem como que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023
PROCESSO N° 2023000020
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023
PROCESSO:

CONTRATO _____ DE
FORNECIMENTO _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA GOIÁS E
_____.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente _____, portador do CPF n.º _____, e R.G: _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de Goianésia, Goiás, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. _____, advogado, inscrito na OAB/GO n.º _____, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º sob n.º _____, neste ato representado pelo Senhor, _____, portador do CPF sob n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto do pregão presencial n.º _____, Processo n.º _____, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Presidente têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO DE FORNECIMENTO** com sujeição às disposições e às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

1.1 O Poder Legislativo Municipal, representado pelo seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que fornecerá o(s) produto(s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada de CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer o(s) seguinte(s) produto(s): materiais de consumo conforme abaixo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

3.2 O fornecimento terá início a partir da retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

3.3 Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus adicionais a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA – GO.

3.4 O fornecimento de combustível será de forma fracionada, pelo estabelecimento vencedor do certame e credenciado junto à Câmara, com a apresentação da requisição de abastecimento devidamente assinada pelo Diretor Administrativo. As licitantes deverão manter bombas de combustível dentro do perímetro urbano do Município de Goianésia sendo os veículos abastecidos diariamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

4. CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1** Ocorrendo divergência entre o pedido e o que foi entregue, caberá ao Gestor do Contrato realizar a devida averiguação, com acompanhamento de funcionário da contratada, e rejeitar total ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto;
- 4.2** A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos itens não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste termo de referência;
- 4.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste termo de referência e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 4.4** Os combustíveis serão retirados diretamente no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada pelo Diretor Administrativo-Legislativo.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1** O valor global deste Contrato é de _____ e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números: *****

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

- 6.1** Pelo fornecimento referente ao objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido.
- 6.2** O pagamento será após a emissão da nota fiscal ou até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 6.3** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.4** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Goianésia de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

- 6.5** Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Câmara, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.
- 6.6** Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

7. DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

- 7.1** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- 7.2** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.
- 7.3** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.
- 7.4** A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, limitado à data de __/__/__. Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.2 A contratada obriga-se a:

9.2.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.2.2 Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.2.5 Efetuar o fornecimento dos combustíveis, contra apresentação da respectiva requisição, com estrita observância às especificações deste TR, acompanhado do respectivo CUPOM FISCAL, constando detalhadamente, em litros, reais, a quantidade fornecida, o valor correspondente, hodômetro/ horímetro, placa, nome do motorista e assinatura do mesmo.

9.2.6 A licitante deverá disponibilizar estrutura de Posto de Combustível, incluindo empregado apto a realizar todos os procedimentos pertinentes, tais como manuseio de bombas, recebimento de requisições e outros necessários.

9.2.7 Fornecer os objetos deste contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 9.2.8** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.2.9** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.10** Toda documentação necessária para realização do contrato arrolados no objeto do presente será fornecido pelo CONTRATANTE, através de e-mail, carta, ou entregues na sede do CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 10.1** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 (um) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.3** Pelo atraso injustificado no fornecimento das mercadorias, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:
- 10.3.1** atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias;
- 10.3.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

10.4 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

10.4.1 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

10.5 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.5.1 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

10.5.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

10.7 Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.9 A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o devido processo legal do adjudicatário.

11. DA RESCISÃO

11.1 No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.3 A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

11.5 No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o contrato.

12. DA VINCULAÇÃO

12.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

14.2 E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Goianésia, ____ de _____ de 2023.

Ver. Presidente
Câmara Municipal de Goianésia
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO N° 2023000020

TIPO: MENOR PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa para o fornecimento de _____, objeto do processo licitatório Pregão Presencial ____/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ :	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade :	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

COMBUSTÍVEL					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		PRODUTO	PREÇO UNT.
1	39.600	Litros	Comum	Gasolina	
VALOR TOTAL					

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, __ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.